



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 2025-479
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
- Responsável: #RESP Lucí Pereira Cuochiski.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de profissional para prestação de serviço de pintura facial, com fornecimento de todos os materiais necessários, visando atender às atividades do evento do projeto “Construindo Memórias III”, aprovado pela Resolução CMDCA nº 11/2025. O serviço deverá ser realizado com materiais atóxicos e seguro, proporcionando momentos lúdicos e interativos às crianças participantes.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação



BLUMENAU

A contratação de profissional para prestação de serviço de pintura facial, com fornecimento de materiais, justifica-se pela proposta do projeto “Construindo Memórias III”, aprovado pela Resolução CMDCA nº 11/2025, que tem como objetivo promover ações lúdicas, culturais e recreativas voltadas ao fortalecimento de vínculos e à valorização da infância.

A pintura facial é uma atividade recreativa que estimula a imaginação, a expressão artística e o desenvolvimento emocional das crianças, além de contribuir significativamente para a criação de um ambiente acolhedor, festivo e inclusivo durante o evento. A presença de um profissional qualificado garante a realização segura da atividade, com o uso de materiais apropriados e conduta adequada ao público infantil.

Portanto, a contratação é essencial para garantir a qualidade e a atratividade das ações propostas pelo projeto, atendendo ao público-alvo de forma segura, criativa e divertida.

O projeto visa oportunizar um espaço de lazer e levar diversão ao público infantojuvenil — estimado em 700 crianças e adolescentes, além de seus respectivos responsáveis familiares — promovendo a integração entre os 07 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 02 Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Acolhimento Institucional (SAI) para crianças e adolescentes. A proposta tem como objetivo construir memórias afetivas, fortalecer vínculos familiares e comunitários, potencializar a autoestima e a autoconfiança dos participantes, promover a inclusão social e o sentimento de pertencimento, ampliar o universo cultural e lúdico, além de fortalecer o vínculo entre as equipes profissionais das unidades e as famílias atendidas por elas.

As atividades lúdicas propiciam o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas e socioemocionais, da criatividade, da capacidade de se expressar e interagir. Por isso brincar é um direito previsto na legislação nacional (Estatuto da Criança e do Adolescente e Marco Legal da Primeira Infância), e na internacional (Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente) que deve ser garantido pelo estado, pela família e pela sociedade. As brincadeiras estimulam a criação de vínculos e sociabilidade, é no simples ato de brincar que elas aprendem a conviver com as demais pessoas. As regras previstas em muitas brincadeiras e jogos também são formas de desenvolver habilidades, porque as crianças aprendem a controlar o comportamento impulsivo e reconhecerem a importância de respeitar o outro, além de estimular o pensar e o refletir, a gerenciar os conflitos e buscar soluções, dando uma compreensão sobre seu progresso.



BLUMENAU Com as brincadeiras e o acolhimento, as crianças se sentem seguras e aprendem a se expressar fora dos padrões estabelecidos, desta forma elas conseguem desenvolver a criatividade e a autonomia, qualidades fundamentais para um desenvolvimento pleno.

O valor máximo estimado proposto se qualifica para dispensa de licitação, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite tal dispensa para contratações cujos valores são inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços e compras. Este valor total estimado está dentro do limite atualizado de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratações diretas, conforme o ajuste anual realizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Estes preços são considerados vantajosos, proporcionando o melhor retorno possível em termos de custo-benefício para o município, de acordo com os princípios de economicidade e eficiência da administração Pública. Destacamos que esta contratação está de acordo com o previsto em lei, sendo que o processo se torna menos oneroso ao Município.

Razão que nos impele a reafirmar essa justificativa e solicitar agilidade nos respectivos processos.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A CONTRATADA deverá prestar o serviço da seguinte forma:

- a) Deverá realizar o serviço conforme estabelecido neste documento;
- b) Deverá declarar que atende a todas as exigências legais;
- c) Deverá Identificar os profissionais que executarão o serviço nas dependências da CONTRATANTE, através de uniforme e/ou crachá;
- d) Deverá atender a data e o local conforme solicitado;
- e) Os profissionais deverão estar capacitados e com estrutura de atendimento preparada até às 08h00 do dia 03/10/2025.
- f) O serviço será prestado pelo período de 4 (quatro) horas, das 8h às 12h;

- a) O cancelamento da execução do serviço poderá ser feito em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do serviço pelo Município sem ônus algum;
- b) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Deverá apresentar documentos que comprovem que esteja regular nos órgãos de controle;
- d) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- e) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- f) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção;
- i) A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;
- j) O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

2.7. Análise dos riscos da contratação



Na contratação de profissionais para prestação de serviço de pintura facial com fornecimento de materiais, o principal risco a ser considerado é o uso de produtos não apropriados ou de má qualidade, ocasionando alergias e/ou irritações nas crianças atendidas, outro risco relevante é a falta de qualificação do profissional, comprometendo a segurança e qualidade do atendimento, atrasos do profissional, prejudicando o cronograma do evento, desorganização no atendimento, causando frustração para o público, falta de higiene nos materiais com potencial risco sanitário.

A mitigação desses riscos exigida através de experiência do profissional, exigência de materiais atóxicos e próprios para uso, definição clara de horários e critérios de higiene e conduta adequada no atendimento, garantindo a segurança, a organização e a satisfação do público no evento.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A estimativa de quantitativo foi levantada conforme projeto “Construindo Memórias III”, aprovado pela Resolução CMDCA 11/2025.

A especificação técnica segue conforme tabela a seguir:

Especificação				
Item	Código	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade estimativa
1	58957	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS (Pintura facial)	Serviço	03

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O serviço deverá ser prestado conforme solicitação, sendo que o evento está previsto para 03 de outubro de 2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O serviço deverá ser prestado conforme solicitação, sendo que o evento está previsto para 03 de outubro de 2025.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

- a) **Data:** 03/10/2025
- b) **Horário:** 08 às 12:00 (4 horas de evento)
- c) **Local do Evento:** Parque do Garcia (Prefeito Carlos Curt Zadrozny), R. Germano Roeder, 110 - Progresso, Blumenau - SC, 89026-250 Blumenau.
- d) **Telefone:** (47) 3381-6653
- e) **Frete:** CIF

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?



☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da contratação de profissional qualificado e experiente na prestação de serviço de pintura facial, garantindo o uso exclusivo de materiais atóxicos e adequados para crianças. O profissional realizará o atendimento conforme o cronograma estabelecido, respeitando as normas de higiene, segurança e conduta ética.

Além disso, haverá acompanhamento e supervisão durante o evento para assegurar a qualidade do serviço e a satisfação do público. A definição clara das responsabilidades e requisitos no contrato contribuirá para o cumprimento eficiente dos objetivos do projeto “Construindo Memórias III”, promovendo uma experiência lúdica, segura e inclusiva para as crianças participantes, garantindo diversão, lazer e entretenimento durante a realização dos eventos ao público infantojuvenil.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato#FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?#RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- a) Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.
- b) Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado, conforme Legislações pertinentes;
- c) A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;
- d) Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações;
- e) Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o órgão requisitante.
- f) Deverá seguir e observar:
- f.1** Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento do item e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- f.2** Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento;
- f.2** Será acompanhada e fiscalizada por profissionais, conforme descrito e indicados neste termo;

- g) Os profissionais indicados para fiscalização e gestão estão na tabela abaixo:

	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor
Nome:	Pedro Torres de Oliveira	Luci Pereira Cuochinski	Daniela Fernanda Cardoso
Cargo:	Gerente dos Cras	Agente Administrativa	Diretora de Proteção Básica
Matrícula	921933	731610	921579
Telefone:	33816653	33816653	33816653
E-mail:	gcras.semudes@blumenau.sc.gov.br	dpbadm.semudes@blumenau.sc.gov.br	diretoriadeprotecaobasica@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

A CONTRATADA deverá fornecer/executar os itens/serviços, da seguinte forma:

- a) Declarar que atende a todas as exigências legais;
- b) Comprometer-se a fornecer/executar o item conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- c) Realizar a entrega/execução dos itens/serviços conforme estabelecido nos subitens 2.6 e 3.1
- d) Realizar o serviço conforme solicitado;
- e) Realizar o serviço no endereço indicado, mediante recebimento do empenho;
- f) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- h) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:



k.1) A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;

k.2) O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações mínimas;
- c) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- d) Solicitar o serviço com data e local através do endereço eletrônico;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- h) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

É vedada a subcontratação para a execução dos serviços de pintura facial, permitir a subcontratação poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados, e por sua vez comprometer o sucesso do evento.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?#QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO#QMPC



Não se aplica.

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Será efetuado em até 28 dias, após emissão da nota fiscal com aceite no verso, quando validado a entrega, mediante transferência bancária em conta.

Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica, em razão de se tratar de serviço de execução imediata e pontual, cuja verificação de conformidade ocorrerá de forma concomitante à entrega, conforme art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica, pelos mesmos motivos expostos no item anterior, com fiscalização e aceite realizados no ato da execução.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.



7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Consideramos o menor preço, a credibilidade e a conformidade com as Leis, normas e regulamentos.

A pesquisa de preços conduzida para fundamentar esta contratação foi rigorosa, envolvendo a coleta de múltiplos orçamentos para assegurar que os preços estão alinhados com os valores de mercado e que o município obtenha condições favoráveis sem comprometer a qualidade da aquisição requerida.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação#MDLI



8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☐ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Não se aplica.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET



☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?#RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?#LPEA

Não se aplica..

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?#PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas **X** Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis#ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo#POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:#CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim **X** Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:#ENT1

Não se aplica.



8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Não se aplica.



9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO#RDEC

Não se aplica.

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor total previsto para esta contratação é de 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta).

Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

30 de julho de 2025.

11.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.2.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC_ _ _

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
Dotação:	2025/26 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
Programa De Trabalho:	30.01.08.243.0086.2400 - PROMOÇÃO, PROT.DEFES.E ATEND.DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Elemento De Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
Fonte De Recurso:	2759 - Rec Vinculados a Fundos
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *30 de julho de 2025.*

Diretor Administrativo-Financeiro

Secretário de Desenvolvimento Social